



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3920

Presidente da Mesa Diretora: Gilberto Wagner Martins Pereira Antunes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Imóveis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 04/02/1993

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 06/93. Desafeta áreas de terreno de suas características de bem de uso comum do povo, autoriza a sua transferência ao patrimônio disponível do Município e dá outras providências. (Áreas localizados na Vila Campos, destinadas à ampliação/anexação ao terreno onde está sendo construído o Centro Integrado de Assistência à Criança – CIAC, da Vila Campos).

Controle Interno – Caixa: 12.1 **Posição:** 52 **Número de folhas:** 05

Especie: Pl
Categoria: Imóveis
Cx. 12.1
Ordem: 52
nº fls: 03



Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI
PREFEITO MUNICIPAL

06/93

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto:

Faz desafetação de imóveis e autoriza sua transferência ao patrimônio disponível do Município e contém outras providências. (Terreno na Vila Campos p/ construção do Centro de Atend. à Criança - CIAC - da Vila Campos.

Caixa

MOVIMENTO

1. Recebido em 04.02.93
2. A Com. de Leg. e Justiça em 04.02.93
3. Encarado em regime de imprensa - 09.02.93
4. A provar - 09.02.93
5. A provar - 09.02.93
6. Aguardar -
- 7.
- 8.
- 9.
- 10.



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG



PROJETO DE LEI N°, DE 15 DE JANEIRO DE
1.993.

AS CuiSSOR

Desafeta de suas características de bem de uso comum do povo , autoriza suas transferências ao patrimônio disponível do município e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Montes Claros aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam desafetadas de suas destinações de uso comum do povo , as seguintes áreas de terreno:

I - Partes da Rua "E" , situada na Vila Campos , nesta cidade , com área de terreno medindo 600,00m² , com a seguinte descrição: " Partindo do ponto de intercessão da Rua "E" e Rua "G" , segue por este , numa distância de 12,00m; daí deflete à direita , segue numa distância de 50,00m; daí deflete à direita , pelo alinhamento da Rua "F" , numa distância de 121,00m; daí deflete à direita , segue numa distância de 50,00m, culminando no ponto que originou esta descrição; Área de terreno medindo 795,78m² , com a seguinte descrição: Partindo da intercessão dos alinhamentos da Rua "E" e Rua "F" , segue por este , numa distância de 12,00m , daí deflete à direita , segue numa distância de 66,13m; daí deflete à direita , segue pelo alinhamento da Avenida "A" , numa distância de 12,00m; daí deflete à direita , segue numa distância de 66,50m, culminando no ponto que originou esta descrição !

II - Parte da Rua "F" , situada na Vila Campos , nesta cidade , com área de terreno medindo 1.918,80m² , com a seguinte descrição : " Partindo da intercessão dos alinhamentos da Av. Nossa Senhora de Fátima e Rua "F" , segue perpendicular à Av. "A" , numa distância de 159,90m , daí deflete à direita , segue numa distância de 12,00m ; daí deflete à direita , segue numa distância de 159,00m, daí deflete à direita , segue pelo alinhamento da Av. Nossa Senhora de Fátima , numa distância de 12,00m , culminando no ponto que originou esta descrição."

Parágrafo Único - As áreas de terreno constantes neste artigo , assim desafetadas de suas características de bem



PREFEITURA DE MONTES CLAROS

Av. Cula Mangabeira, 211 - 39.400 - Montes Claros - MG

MONTES
CLAROS

Gente é pra valer

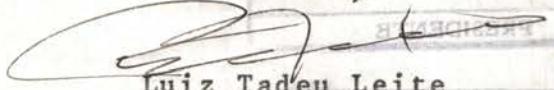
fla, 02

de uso comum do povo , passarão ao patrimônio disponível do município de Montes Claros .

Art. 2º - Os imóveis , objetos desta Lei , serão anexadas às áreas de terreno doadas e permutadas com a Prefeitura de Montes Claros , para construção do Centro Integrado de Assistência à Criança - CIAC - da Vila Campos .

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Prefeitura de Montes Claros , 15 de janeiro de 1.993.


Luiz Tadeu Leite

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSAO DE Legislaçao

2 Justice St.

EM 04 DE viernes DE 19 9

PRESIDENTS

26 *annals*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE CLARO
APROVADO EM DISCUSSÃO POR

EM 09 DE 11/1982 DE 12/82

PRESIDENTE

.882. I

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

LÁ CANÇÃO

EM 00 DE

PRESIDENT



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS — MG

EM, 15 DE janeiro

DE 1993

OF. N.º : CJ/06/93

ASSUNTO : Encaminha Projeto de Lei

SERVIÇO : Procuradoria Jurídica

Senhor Presidente ,

Com o presente Projeto de Lei , propo
mos a desafetação de de partes das Ruas "E" e "F" , situadas na
Vila Campos , nesta cidade .

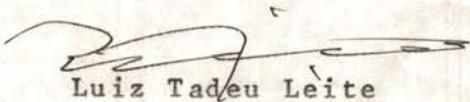
A desafetação é necessária , porquanto ,
nas partes das referidas Ruas "E" e "F" , está sendo edificado
o Centro Integrado de Assistência à Criança - CIAC da Vila Cam
pos .

É público e notório a importância des
se Empreendimentos para nossa cidade .

A construção do CIAC , indubitavelmente ,
representará um grande passo para nossa cidade , que ficará aquin
hoada de mais um moderno Centro de Educação e Assistência às cri
anças de nossa comunidade , mormente , os alunos da Vila Campos e
adjacências .

Esperamos , por isso , contar com o
apoio unânime dos ilustres integrantes da Câmara Municipal na
aprovação deste Projeto .

Prefeitura de Montes Claros , 15 de
janeiro de 1.993.



Luiz Tadeu Leite

Exmo. Sr.

Prefeito Municipal

Gilberto Wagner M. Pereira

DD. Presidente da Câmara Municipal

N E S T A